



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 03 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1144

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
ANEXOS (DECRETO Nº 195/2023) .....	2
ANEXOS   PLANTA BAIXA (DECRETO Nº 195/2023) .....	6
DECRETO (Nº 195/2023) .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
ERRATA   EXTRATO DO CONTRATO 2023 .....	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 279/2022) .....	10
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023) .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023) .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023) .....	47
EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023) .....	48
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023) .....	49

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ANEXOS (DECRETO Nº 195/2023)**

**ETOPGEO**

NELSON GILIARD RAMOS DA SILVA

Av. José Duarte Porto, Centro, nº 90 - Paratinga - BA, CEP 47500000 Cel.: (77) 999739064  
etopgeoofc@gmail.com

**Imóvel:** Loteamento Novo Horizonte  
**Proprietário:** Zelice Pacheco Neves  
**Local:** Alto da Estrela, Paratinga BA  
**Matrícula:** 1.209  
**Área (ha):** 4,2257 ha

**Comarca:** Paratinga-BA  
**CPF:** 409.669.685-49  
**CNS:** 13.568-1  
**Área (m²):** 42.257,182 m²  
**Perímetro (m):** 924,068 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-01**, de coordenadas (Longitude: -43°10'28,901", Latitude: -12°41'30,457" e Altitude: 428,19 m); ; deste, segue confrontando com **Maria dos Santos Sena Solidade, situado a Avenida Cristóvão Nogueira Leite, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA, de propriedade de Maria dos Santos Sena Solidade, residente a Avenida Cristóvão Nogueira Leite**, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°43' e 26,60 m até o vértice **-P-02**, (Longitude: -43°10'28,128", Latitude: -12°41'30,873" e Altitude: 416,03 m); ; deste, segue confrontando com **Casa Rua B, situado a Rua B, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA, de propriedade de Marilene Rodrigues Sá Teles**, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°18' e 17,96 m até o vértice **-P-03**, (Longitude: -43°10'27,614", Latitude: -12°41'31,168" e Altitude: 416,01 m); 120°11' e 12,53 m até o vértice **-P-04**, (Longitude: -43°10'27,255", Latitude: -12°41'31,373" e Altitude: 416,08 m); ; deste, segue confrontando com **Rua B, situado a Loteamento Novo Horizonte, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°53' e 10,76 m até o vértice **-P-05**, (Longitude: -43°10'27,055", Latitude: -12°41'31,663" e Altitude: 416,14 m); ; deste, segue confrontando com **Rua E, situado a Loteamento Novo Horizonte, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°49' e 29,82 m até o vértice **-P-06**, (Longitude: -43°10'26,114", Latitude: -12°41'31,960" e Altitude: 415,95 m); 106°50' e 17,81 m até o vértice **-P-07**, (Longitude: -43°10'25,549", Latitude: -12°41'32,128" e Altitude: 416,77 m); 107°29' e 18,10 m até o vértice **-P-08**, (Longitude: -43°10'24,977", Latitude: -12°41'32,305" e Altitude: 416,87 m); 106°42' e 10,05 m até o vértice **-P-09**, (Longitude: -43°10'24,658", Latitude: -12°41'32,399" e Altitude: 416,96 m); 109°01' e 9,89 m até o vértice **-P-10**, (Longitude: -43°10'24,348", Latitude: -12°41'32,504" e Altitude: 417,12 m); 108°51' e 9,88 m até o vértice **-P-11**, (Longitude: -43°10'24,038", Latitude: -12°41'32,608" e Altitude: 417,24 m); 110°50' e 22,28 m até o vértice **-P-12**, (Longitude: -43°10'23,348", Latitude: -12°41'32,866" e Altitude: 417,78 m); 106°13' e 9,68 m até o vértice **-P-13**, (Longitude: -43°10'23,040", Latitude: -12°41'32,954" e Altitude: 417,53 m); 107°14' e 10,27 m até o vértice **-P-14**, (Longitude: -43°10'22,715", Latitude: -12°41'33,053" e Altitude: 417,68 m); 107°42' e 10,10 m até o vértice **-P-15**, (Longitude: -43°10'22,396", Latitude: -12°41'33,153" e Altitude: 417,76 m); 107°10' e 9,89 m até o vértice **-P-16**, (Longitude: -43°10'22,083", Latitude: -12°41'33,248" e Altitude: 417,96 m); 110°07' e 10,54 m até o vértice **-P-17**, (Longitude: -43°10'21,755", Latitude: -12°41'33,366" e Altitude: 417,95 m); ; deste, segue confrontando com **Rua F, situado a Loteamento Novo Horizonte, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°37' e 31,11 m até o vértice **-P-18**, (Longitude: -43°10'22,135", Latitude: -12°41'34,307" e Altitude: 417,34 m); 201°34' e 89,59 m até o vértice **-P-19**, (Longitude: -43°10'23,227", Latitude: -12°41'37,018" e Altitude: 416,86 m); ; deste, segue confrontando com **Estrada da Capelinha, situado a Loteamento Novo Horizonte, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°39' e 51,56 m até o vértice **-P-**

Métrica TOPO 2023 - 64x © { 56.64.28 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

**ETOPGEO**

NELSON GILIARD RAMOS DA SILVA

Av. José Duarte Porto, Centro, nº 90 - Paratinga - BA, CEP 47500000 Cel.: (77) 999739064  
etopgeoofc@gmail.com

**20**, (Longitude: -43°10'24,864", Latitude: -12°41'36,537" e Altitude: 415,99 m); 286°42' e 12,51 m até o vértice **-P-21**, (Longitude: -43°10'25,261", Latitude: -12°41'36,420" e Altitude: 416,06 m); 286°42' e 12,51 m até o vértice **-P-22**, (Longitude: -43°10'25,658", Latitude: -12°41'36,303" e Altitude: 416,12 m); 276°30' e 11,12 m até o vértice **-P-23**, (Longitude: -43°10'26,024", Latitude: -12°41'36,262" e Altitude: 416,33 m); 304°22' e 2,45 m até o vértice **-P-24**, (Longitude: -43°10'26,091", Latitude: -12°41'36,217" e Altitude: 416,18 m); 267°58' e 0,87 m até o vértice **-P-25**, (Longitude: -43°10'26,120", Latitude: -12°41'36,218" e Altitude: 416,21 m); 258°25' e 18,54 m até o vértice **-P-26**, (Longitude: -43°10'26,722", Latitude: -12°41'36,339" e Altitude: 416,13 m); 258°17' e 20,00 m até o vértice **-P-27**, (Longitude: -43°10'27,371", Latitude: -12°41'36,471" e Altitude: 415,45 m); 248°24' e 12,10 m até o vértice **-P-28**, (Longitude: -43°10'27,744", Latitude: -12°41'36,616" e Altitude: 415,69 m); 253°55' e 34,73 m até o vértice **-P-29**, (Longitude: -43°10'28,850", Latitude: -12°41'36,929" e Altitude: 415,32 m); ; deste, segue confrontando com **Casa Estrada da Capelinha, situado a Estrada da Capelinha, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA, de propriedade de Raimunda Maria dos Santos, brasileira, residente a Estrada da Capelinha, Paratinga-BA, portadora do R.G. nº 20.889.909-09-SSP BA, solteiro(a)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°41' e 18,40 m até o vértice **-P-30**, (Longitude: -43°10'28,980", Latitude: -12°41'36,344" e Altitude: 415,50 m); 261°58' e 10,79 m até o vértice **-P-31**, (Longitude: -43°10'29,334", Latitude: -12°41'36,393" e Altitude: 381,40 m); 260°47' e 9,60 m até o vértice **-P-32**, (Longitude: -43°10'29,648", Latitude: -12°41'36,443" e Altitude: 415,06 m); 257°39' e 10,78 m até o vértice **-P-33**, (Longitude: -43°10'29,997", Latitude: -12°41'36,518" e Altitude: 414,91 m); 257°57' e 15,61 m até o vértice **-P-34**, (Longitude: -43°10'30,503", Latitude: -12°41'36,624" e Altitude: 486,68 m); 256°34' e 13,50 m até o vértice **-P-35**, (Longitude: -43°10'30,938", Latitude: -12°41'36,726" e Altitude: 414,95 m); 238°55' e 24,41 m até o vértice **-P-36**, (Longitude: -43°10'31,631", Latitude: -12°41'37,136" e Altitude: 414,58 m); ; deste, segue confrontando com **Avenida Novo Horizonte, situado a Avenida Novo Horizonte, Bairro Altoda Estrela, na cidade de Paratinga-BA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°10' e 16,21 m até o vértice **-P-37**, (Longitude: -43°10'32,100", Latitude: -12°41'36,879" e Altitude: 414,41 m); 299°15' e 16,22 m até o vértice **-P-38**, (Longitude: -43°10'32,569", Latitude: -12°41'36,621" e Altitude: 414,56 m); 302°16' e 18,13 m até o vértice **-P-39**, (Longitude: -43°10'33,077", Latitude: -12°41'36,306" e Altitude: 414,47 m); 302°15' e 14,16 m até o vértice **-P-40**, (Longitude: -43°10'33,474", Latitude: -12°41'36,060" e Altitude: 413,82 m); ; deste, segue confrontando com **Avenida Cristóvão Nogueira Leite, situado a Avenida Cristóvão Nogueira Leite, Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga-BA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°19' e 26,13 m até o vértice **-P-41**, (Longitude: -43°10'32,949", Latitude: -12°41'35,384" e Altitude: 414,03 m); 38°18' e 12,41 m até o vértice **-P-42**, (Longitude: -43°10'32,694", Latitude: -12°41'35,067" e Altitude: 414,65 m); 38°12' e 12,44 m até o vértice **-P-43**, (Longitude: -43°10'32,439", Latitude: -12°41'34,749" e Altitude: 414,65 m); 38°24' e 12,43 m até o vértice **-P-44**, (Longitude: -43°10'32,183", Latitude: -12°41'34,432" e Altitude: 414,65 m); 38°17' e 12,41 m até o vértice **-P-45**, (Longitude: -43°10'31,928", Latitude: -12°41'34,115" e Altitude: 414,34 m); 38°24' e 12,43 m até o vértice **-P-46**, (Longitude: -43°10'31,672", Latitude: -12°41'33,798" e Altitude: 414,65 m); 37°11' e 9,68 m até o vértice **-P-47**, (Longitude: -43°10'31,478", Latitude: -12°41'33,547" e Altitude: 414,96 m); 38°05' e 15,11 m até o vértice **-P-48**, (Longitude: -43°10'31,169", Latitude: -12°41'33,160" e Altitude: 415,01 m); 38°25' e 15,10 m até o vértice **-P-49**, (Longitude: -43°10'30,858", Latitude: -12°41'32,775" e Altitude: 414,44 m); 38°17' e 9,98 m até o vértice **-P-50**, (Longitude: -

Métrica TOPO 2023 - 64x © { 56.64.28 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

**ETOPGEO**

NELSON GILIARD RAMOS DA SILVA

Av. José Duarte Porto, Centro, nº 90 - Paratinga - BA, CEP 47500000 Cel.: (77) 999739064  
etopgeoofc@gmail.com

43°10'30,653", Latitude: -12°41'32,520" e Altitude: 414,39 m); 38°24' e 10,00 m até o vértice **-P-51**, (Longitude: -43°10'30,447", Latitude: -12°41'32,265" e Altitude: 415,48 m); 38°25' e 10,00 m até o vértice **-P-52**, (Longitude: -43°10'30,241", Latitude: -12°41'32,010" e Altitude: 414,96 m); 36°50' e 10,21 m até o vértice **-P-53**, (Longitude: -43°10'30,038", Latitude: -12°41'31,744" e Altitude: 415,28 m); 36°30' e 9,79 m até o vértice **-P-54**, (Longitude: -43°10'29,845", Latitude: -12°41'31,488" e Altitude: 415,20 m); 39°56' e 12,55 m até o vértice **-P-55**, (Longitude: -43°10'29,578", Latitude: -12°41'31,175" e Altitude: 415,61 m); 34°23' e 10,20 m até o vértice **-P-56**, (Longitude: -43°10'29,387", Latitude: -12°41'30,901" e Altitude: 415,40 m); 34°00' e 9,71 m até o vértice **-P-57**, (Longitude: -43°10'29,207", Latitude: -12°41'30,639" e Altitude: 414,74 m); 114°50' e 2,93 m até o vértice **-P-58**, (Longitude: -43°10'29,119", Latitude: -12°41'30,679" e Altitude: 415,06 m); 43°57' e 9,48 m até o vértice **-P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Paratinga-BA, Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023.

---

Ana Luíza de Souza Rodrigues  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A2811839  
RRT nº 12674329

**PROPRIETÁRIOS**

Atestamos, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e na planta que o acompanha.

---

Nome: Zelice Pacheco Neves  
RG: 00896411-SSP/BA - CPF: 409.669.685-49  
Imóvel de Matrícula: 1.209

**ETOPGEO**

NELSON GILIARD RAMOS DA SILVA  
Av. José Duarte Porto, Centro, nº 90 - Paratinga - BA, CEP 47500000 Cel.: (77) 999739064  
etopgeoofc@gmail.com

**CONFRONTANTES**

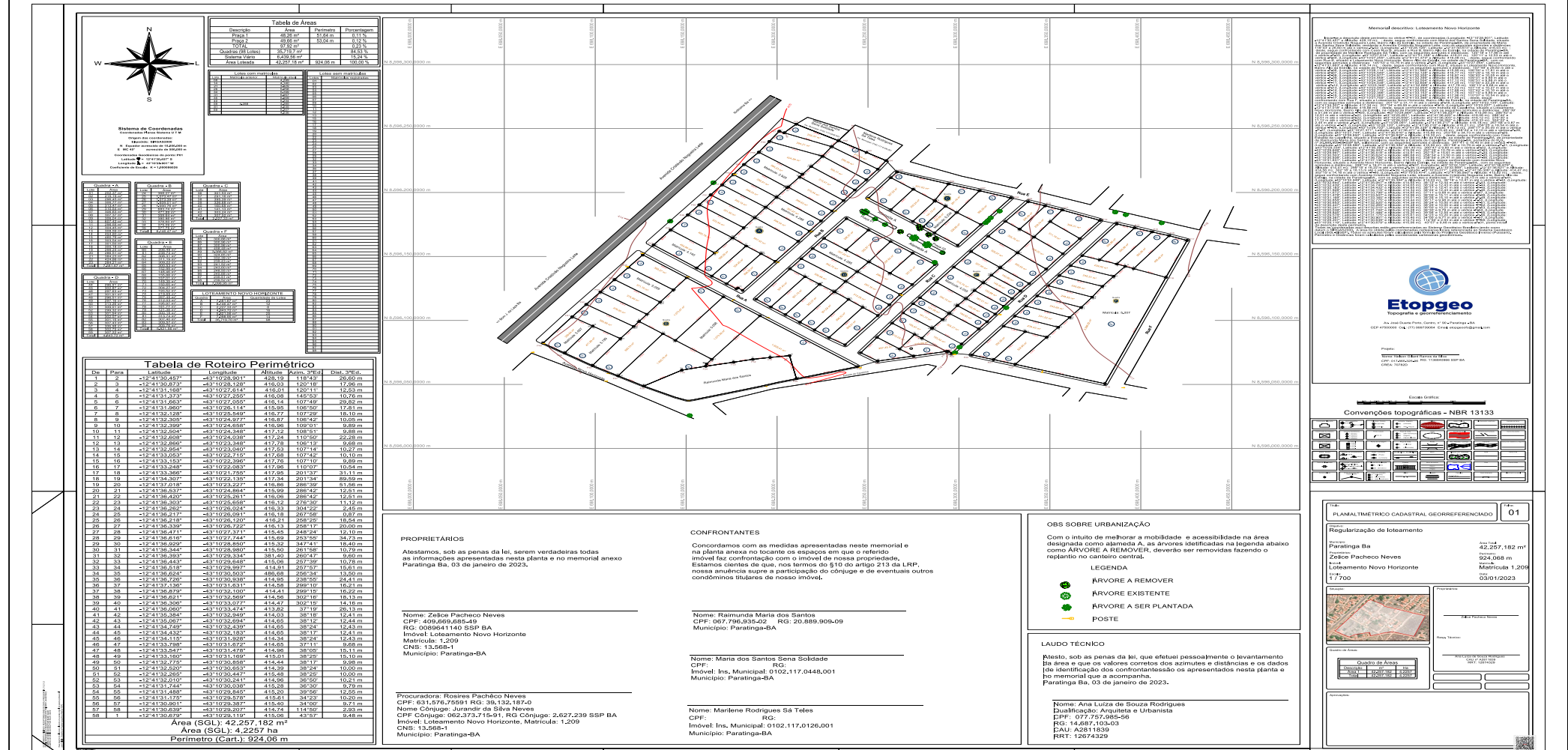
Concordamos com as medidas apresentadas neste memorial e na planta anexa no tocante aos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, nossa anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

\_\_\_\_\_  
Nome: Maria dos Santos Sena Solidade  
RG: - CPF:  
Imóvel de

\_\_\_\_\_  
Nome: Marilene Rodrigues Sá Teles  
RG: - CPF:  
Imóvel de

\_\_\_\_\_  
Nome: Raimunda Maria dos Santos  
RG: 20.889.909-09-SSP BA - CPF: 067.796.935-02  
Imóvel de

**ANEXOS | PLANTA BAIXA (DECRETO Nº 195/2023)**





**DECRETO (Nº 195/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

“Aprova o Loteamento denominado Novo Horizonte neste Município de Paratinga-Ba e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aprovado o Loteamento denominado **Novo Horizonte**, de propriedade de **Zelice Pacheco Neves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade sob nº 00896411, inscrita no CPF/MF nº 409.669.685-49 e **Jurandir da Silva Neves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 2.627.239 SSP BA, inscrito no CPF/MF nº 062.373.715-91 (falecido), ambos residentes e domiciliados na Avenida Manoel Novais, Centro, Paratinga Ba, localizado no Bairro Alto da Estrela neste Município, composto de 06 (seis) quadras de letra A até F e 98 (noventa e oito), Lotes, Registrado e matriculado no Cartório de Registro de imóveis sob nº 1209, livro nº 02-E, fls.234, conforme planta anexa aos autos.

**Parágrafo único.** A execução de todas as obras relativas ao Loteamento Novo Horizonte deverá obedecer à Planta de Loteamento respectiva, ao Levantamento planialtimétrico, Memorial Descritivo, os quais fazem parte deste Decreto como se nele estivessem transcritos.

**Art. 2º** - área total loteada de 42.257,182 m<sup>2</sup> e perímetro de 924,068 metros;

- I- Área dos lotes de 35.719, 7 m<sup>2</sup>;
- II- Área das ruas e das avenidas de 6. 439,56 m<sup>2</sup>;
- III- Área de Praça e Poder público de Praça (1) 48,26 m<sup>2</sup> e Praça (2) 49,66 m<sup>2</sup>;

**Art.3º.** Limitando-se ao Leste com Rua F, a oeste com Avenida Cristóvão Nogueira Leite, ao Norte com Maria dos Santos Sena Soledade e Marilene Rodrigues Sá Teles e ao sul Estrada da Capelinha e Avenida Novo Horizonte.



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua pública, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 03 de abril  
de 2023.

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito



**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ERRATA | EXTRATO DO CONTRATO 2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Decúlios de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA do Extrato do Termo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial do Município em 16/03/2023, ano VII, Edição nº 01132.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.225/0001-17, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

**SIGNATÁRIOS:** Marcel José Carneiro de Carvalho, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o dia 31/12/2024, contados a partir 15 de março de 2023, data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Paratinga, 03 de abril de 2023.

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 279/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de Nº 02/2022 ao Contrato Nº 279/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **CASA DA MADEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.418.988/0001-67, **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia, conforme especificações do edital, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 113/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 018/2022, aditamento de valor do contrato nº 279/2022, onde O valor R\$ 400.401,65 (quatrocentos mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), terá um acréscimo de 25% no valor de R\$ 100.100,41 (cem mil e cem reais e quarenta e um centavos), passando o valor atual em R\$ 500.502,06 (quinhentos mil e quinhentos e dois reais e seis centavos). de acordo o art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 – A assinatura: 06/03/2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

LICITAÇÃO Nº: 994916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico – nº. 020/2023**. Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO Contratação de empresa para aquisição itens (gêneros alimentícios) para compor cestas básicas para o Município de Paratinga-Ba. ABERTURA DAS PROPOSTA DIA 13 DE ABRIL DE 2023, AS 08H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 14 DE ABRIL DE 2023, AS 09:00 HORAS.** O edital este disponível no site [www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga - Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com). Paratinga - Ba, 30 de Março de 2023. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Paratinga**  
**Tomada de Preço n. 001/2023**

O Prefeito do Município de Paratinga – BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº **089/2023**. Modalidade: **Tomada de Preço n. 001/2023**. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em paralelo em diversas ruas, neste Município. Empresa Vencedora: ARSEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 96.804.364/0001-01. VALOR: R\$ 1.416.914,96 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Paratinga/Bahia. 03 de abril de 2023. Marcel José Carneiro de Carvalho - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial – nº. 006/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA SOFTWARES PARA ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DE Nº. 12.527/2011 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, E PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**. Sessão de Abertura: dia **14 de abril de 2023, ÀS 09:00**. O edital esta disponível no site [www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br), demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com). Paratinga - Ba, 30 de março de 2023. Jeferson Brito Teles. Pregoeiro.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, mediante o **PREGOEIRO**, e equipe de Apoio designado pelo DECRETO nº 008/2022, torna público que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº 137/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 14 de abril de 2023.**

**HORÁRIO: 09:00 horas** – Horário do Estado da Bahia.

**LOCAL:** Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA SOFTWARES PARA ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DE Nº. 12.527/2011 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, E PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**, na forma do Anexo I, conforme solicitado no **processo administrativo nº 137/2023**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.**

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

#### **3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO Nº 137/2023  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023  
PROCESSO Nº 137/2023  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.1.2.** - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes

**3.2.** - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

**3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. Caso a licitante não apresentar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).**

**f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### **4. – DA PROPOSTA**

**4.1.** – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**a) Valores unitário e global dos serviços**, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**4.1.1** - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

**4.2.** – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **5. – DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

**5.1.1**– Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.1.2**– Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### **6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** - O objeto deste edital será realizado de forma parcelada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

**6.2.** – O Prazo de contratação compreende a **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### **7. – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Orçamento Geral do Município para 2023:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	03.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.003	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços - Pessoa Jurídica
RECURSO	00	Ordinário

**8. – DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.**

**8.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

**8.2.1** - Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**8.3** - A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.1** - A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão do licitante para fornecer o objeto compatível com o exigido nesta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.** Os atestados deverão ser apresentados, no mínimo de um para

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

cada uma das categorias de objeto. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal.

#### **8.4 – Documentação Complementar:**

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.**
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;**
- d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- e) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **8.4.1 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.**

#### **8.5 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.**

**8.6** – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 8.1 a 8.4 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

**8.7** – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

**8.8** – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de PARATINGA, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS);
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

**8.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**8.10** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**8.11** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** - A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**9.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço Global**.

**9.1.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**9.1.3** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**9.2.** - Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**9.3.** - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**9.3.1.** - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**9.4.** - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**9.5.** - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

**9.6.** - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**9.6.1.** - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

**9.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

**9.6.3** - As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**9.6.4** - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

**9.6.5** - As propostas que estiverem com valores superiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**9.7.** - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**9.7.1.** - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

**9.7.2.** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**9.7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**9.7.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

**9.7.5** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**9.8.** - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

**9.8.1.** - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

**9.8.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**9.8.3** - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**9.8.4.** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 9.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.8.5.** - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**9.8.5.1** - Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.8.5.2** - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- subitem 7.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.8.5.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.
- 9.8.6.** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- 9.8.7.** - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 9.8.8.** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- 9.8.8.1** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8.8.2** - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 9.8.8.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 9.8.8.4** - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.
- 9.8.8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 9.8.9.** - Aclamação do licitante vencedor.
- 9.8.10.** - Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 9.8.11** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 9.8.12.** - Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 9.8.13.** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 9.8.14.** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**9.8.15.** – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**9.8.16** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

#### **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**10.2.** – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

#### **11. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de PARATINGA, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**11.1.1** – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**11.1.2**– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.1.4** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.2.** – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**11.3.** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.1** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**11.3.2.** – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**11.3.3.** – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**11.3.4.** – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**11.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**11.5.** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.6**– A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**11.7.** - As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, situada na S Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

### **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **13 – CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

**13.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**13.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**13.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**13.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6.** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**13.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**13.8 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para implantação do sistema, contado da data da assinatura do instrumento contratual.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.9.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**13.10.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**13.11** - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**13.12.** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**13.13.** – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**13.14.** Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**13.15.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**13.15.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**13.15.2** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**13.15.3** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

O servidor designado pela CONTRATANTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme serviços prestados, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço/fornecimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**15.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**15.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**15.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

### **16 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**16.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**17.1.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.2** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.4** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.5.** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**17.6.1** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**17.6.2** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**17.7** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**17.8** – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**17.9** – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de PARATINGA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**17.10** – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, **através do correio eletrônico [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com)** **Maiores informações Tel. (0xx77) 3664-2063.**

**16.11** – Fica designado o foro da Cidade de PARATINGA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **18 – DOS ANEXOS**

**18.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Modelo de proposta de preços - (Anexo I);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII);
- i) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VIII);

PARATINGA, 30 de Março de 2023.

**Jeferson Brito Teles**  
**Pregoeiro Municipal**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas institucionais do município de Paratinga-BA na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação visa a promoção do acesso à informação, transparência administrativa, modernização e tornar eficiente as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias nºs 4.320/64, 8.666/93, 12.349/10, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Leis Complementares nºs 101/01 e 131/09 e da IN do TCU n.º 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal atendendo ainda exigências, de ordem tecnológica, pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

#### 3 – OBJETIVOS

Garantir o cumprimento de todas as exigências e boas práticas legais em todo o âmbito da publicidade oficial desta entidade, objetivando sempre a transparência de atos e informações aos cidadãos.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

Considerando a necessidade de descrição precisa do objeto e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, por esta entidade.

#### EXIGÊNCIAS TECNOLÓGICAS (LOTE ÚNICO)

Na contratação, o licitante/interessado deverá disponibilizar solução informatizada web, composta de site institucional, voltada exclusivamente à publicidade oficial e transparência da entidade, possibilitando o cumprimento de todas as exigências legais vigentes, contendo, todos os requisitos técnicos descritos nos itens abaixo, **DE FORMA INTEGRADA**, que garanta uma navegação intuitiva e simples, tendo suas páginas redimensionadas dinamicamente de acordo com o tamanho de tela do dispositivo que esteja acessando (**RESPONSIVIDADE**), possuindo todas suas funcionalidades dispostas em uma única estrutura de site/menu raiz (**SEM REDIRECIONAMENTO PARA OUTRO SITE/WEBSITE**).

**A solução informatizada deverá possuir ferramentas que atendam os seguintes requisitos legais e tecnológicos:**

#### **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º**

“Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.”

#### **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 3º**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

“Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação.”

### **PORTAL 131 (RECEITAS E DESPESAS)**

#### **LEI COMPLEMENTAR 101/2000, art. 48-A c/c L.C. 131/2009**

Ferramenta que permita a importação de dados contábeis, para a veiculação em tempo real, das receitas e despesas, de acordo com os incisos correspondentes das leis supracitadas:

“I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

### **E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - ELETRÔNICO)**

#### **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 10**

“Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. § 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de **pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.**”

Ferramenta eletrônica que possibilite a apresentação de pedido de acesso à informação, conforme art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/11, cumprindo os procedimentos relativos aos prazos (art. 11, da Lei nº 12.527/11) e recursos cabíveis (Seção II, da Lei nº 12.527/11). A solução deverá gerar alertas, informando aos seus usuários os prazos, de forma dinâmica, para resposta, prorrogação e recurso dos pedidos cadastrados, além de mostrar, em tempo real, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. (art. 30, da Lei nº 12.527/11)

### **CONTAS PÚBLICAS**

#### **LEI N.º 9.755/98 c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU N.º 28/99.**

Ferramenta que permita classificar e divulgar os dados e informações elencadas no art. 1º, da Lei N.º 9.755/98 c/c Instrução Normativa do TCU N.º 28/99, de forma que possibilite a consulta por natureza de conteúdo.

### **IMPrensa/DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Ferramenta que permita o envio e classificação (secretaria/setor, natureza e etc...) de matérias que irão compor o conteúdo das edições do diário oficial desta entidade.

A solução deverá permitir ao usuário a geração automatizada e em tempo real do arquivo de Diário Oficial, em formato de armazenamento de longo prazo (PDF/A-1B | ISO 19005-1), com certificação digital ICP-BRASIL (MP nº 2.200-2/01).

A solução ainda deverá tornar pesquisável todo o conteúdo do diário, mesmo nos casos de matérias em formato de imagens, por meio do recurso de OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION, de forma instantânea atendendo a uma exigência, por parte do Tribunal de Contas dos Municípios, tornando pesquisável 100% das informações publicadas.

Todas as matérias deverão estar relacionadas em sumário interativo (navegável), organizados no mínimo por secretaria/setor, com o intuito facilitar a localização de informações, de forma objetiva (Lei 12.527/11, art. 8º, § 3º, I).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Os diários gerados deverão possuir QR CODE com o intuito de verificar sua autenticidade e servir de atalho para download.

A solução ainda deverá disponibilizar a seus usuários a relação de matérias enviadas, indexadas por data de envio e de publicação e a possibilidade de pesquisar por palavra-chave.

A solução deverá permitir a solicitação de publicações dos atos oficiais em Jornais de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial da União, de acordo com as exigências contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, tendo sua publicação disponibilizada no site institucional de forma automática para consulta.

#### LICITAÇÕES

##### LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º, IV

Ferramenta que permita divulgar todos os procedimentos licitatórios, contendo informações sobre a data de realização dos certames, modalidade, objeto, valor de referência, relação de participantes vencedores com seus respectivos contratos na íntegra, além de disponibilizar seus editais e processos administrativos de forma completa, disponíveis para download.

#### ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL / ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

##### LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º, I

"Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;"

Divulgação da estrutura organizacional do município, fazendo constar telefone, e-mail, responsável pela pasta, bem como outros dados exigidos na lei supracitada.

#### CONSULTORIA/ACOMPANHAMENTO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

A empresa contratada, além de fornecer todas as ferramentas exigidas neste termo de referência, deverá prestar consultoria, sob demanda do contratante, acerca da correta alimentação dos dados para o devido cumprimento de toda legislação vigente que abrange todos os aspectos de publicização oficial e acompanhar a alimentação das informações afim de apontar possíveis erros ou ausências de dados.

#### 5 – DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO (QUANTIDADES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, através dos recursos tecnológicos exigidos no T.R., exceto veiculações externas.	Mensal	12		
2	Veiculação externa de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Cm/col	1500		
3	Veiculação externa de atos oficiais no Diário Oficial da União.	Cm/col	1500		
				<b>VALOR GLOBAL</b>	

#### 6 – DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado para gastos com todos os itens objeto da presente contratação é de R\$ 179.833,33 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa licitante deverá apresentar:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja compatível com a prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais.

#### **8 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste termo de referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor valor global anual.

#### **9 – VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta apresentada deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.

#### **10 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser de pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as condições exigidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

- Disponibilizar arquivos digitais no Diário Oficial em formato PDF (Tipo OCR), possibilitando alcançar qualquer parte do texto por meio de mecanismo de busca;
- Permitir publicação de diário oficial após às 18h, sempre que necessário;
- Organizar as matérias do diário oficial em pastas por secretaria e/ou subpastas, conforme demanda municipal;
- Permitir que o município realize diretamente a publicação on-line de matérias no diário oficial com divulgação em tempo real;
- Oferecer prestação do serviço de segunda a sexta, em horário comercial, exceto em feriados nacionais, respeitando as demandas municipais, independente de feriados onde a contratada desenvolva suas atividades, como também paralisações decorrentes de "feriadões";

#### **11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

#### **12 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA terá 72 horas úteis para iniciar os serviços, a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 72 horas úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os usuários que terão acesso aos serviços prestados, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;
- b) Auxiliar, no que for necessário, para a implantação dos serviços;
- c) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da entidade, desde que devidamente identificados e no horário agendado;
- d) Analisar os relatórios e atestar a execução dos serviços;
- e) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- f) Reter o pagamento caso verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação CONTRATADA;
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e do Contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar o site institucional voltado à publicidade oficial da entidade com todas as ferramentas tecnológicas exigidas neste Termo de Referência, para promover o acesso à informação, em cumprimento da Lei n.º 12.527/2011;
- b) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- c) Garantir o funcionamento ininterrupto da solução, bem como, funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei n.º 12.527/11;
- d) Entregar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à contratada ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- i) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção para execução dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15 – CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório discriminando todos os serviços realizados no mês anterior.

A CONTRATADA realizará pagamentos mensais por ordem de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, contado da data de apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

respectivo relatório de atividades e certidões que se façam necessárias, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo.

A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato.

O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará o CONTRATANTE a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

#### **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

O servidor designado pela CONTRATANTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

#### **17 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

**Adjair da Silva Brandão**  
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**A N E X O I**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023**

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº221, Centro, Paratinga - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 006/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA SOFTWARES PARA ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DE Nº. 12.527/2011 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, E PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO-PARATINGA -BA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PARATINGA E, DO OUTRO,**

**O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro), PARATINGA - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.105.225/0001-17, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 137/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 006/2023**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA SOFTWARES PARA ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DE Nº. 12.527/2011 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, E PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO-PARATINGA-BA**, conforme especificações do edital, na forma do Anexo I, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 137/2023** e **Pregão Presencial nº 006/2023**.

**1.2** Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
<b>TOTAL</b>						
<b>Valor por extenso:</b>						

**1.2. – A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**1.3** - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do produto;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O regime de execução é o de **Menor Preço Global**, com pagamento em conformidade com a execução dos serviços e em obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e seus Anexos, que a este integra, independente de transcrição e à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará À contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 006/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para execução dos serviços.

**5.2** - O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme serviços prestados, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativo de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**5.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**5.6** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados **a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento de despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 006/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, de de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 006/2023**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PARATINGA, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (        ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À**

**PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA**

**REF. Pregão nº \_\_\_\_\_**

A empresa.....,  
com sede na ....., nº  
....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob  
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação  
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos  
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam  
ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**OBS.:**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial – nº. 007/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para aquisição fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas (voos domésticos), e hospedagens com o fornecimento de uma refeição, pelo período de 12 (doze) meses, para o atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paratinga-BA. Sessão de Abertura: dia **17 de abril de 2023, ÀS 10:00**. O edital esta disponível no site [www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br), demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com). Paratinga - Ba, 30 de março de 2023. Jeferson Brito Teles. Pregoeiro.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO 177/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17  
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrata com a empresa: ARSEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 96.804.364/0001-01. Valor: LOTE I - VALOR: R\$ 1.416.914,96 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)- Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em diversas no município de Paratinga - Bahia. Constante do Processo Adm. nº. 089/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Paratinga – Bahia, 03.04.2023. Marcel José Carneiro de Carvalho – Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO 001/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Paratinga da Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2023**, objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em paralelo em diversas ruas, neste Município. Após análise documental e o julgamento da proposta, declarou-se vencedora do certame a empresa: ARSEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 96.804.364/0001-01. **Valor:** R\$ 1.416.914,96 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Paratinga-Ba, 30 de março de 2023.  
**Elissandro Francisco dos Santos Moura** - Presidente Comissão de Licitação.